

LOTE 42A/42

(JARDIM DAS PALMEIRAS)



ESCAPES NAO COTADOS					LOTES PARA CONSTRUCAO		
COD.	RAIO	TANG.	DESENV.	N° AREAS	N° DA QUADRA	AREA	QUANT.
A	6.00	6.00	9.425	7 54.18	1	5.720,23	22
B	5.16	6.00	8.87	1 8.07	2	12.338,703	47
C	10.78	6.00	10.95	1 5.65	3	13.969,34	54
D	4.45	8.00	9.46	1 14.55	4	14.316,86	53
E	7.61	6.00	10.16	1 7.00	5	4.327,28	14
F	4.73	6.00	8.54	1 8.18	TOTAL	50.672,413	190
G	6.96	6.00	9.90	1 7.30			
H	5.17	6.00	8.89	1 8.04			
I	12.24	10.00	16.76	1 19.82			
J	6.76	6.00	9.81	1 7.40			
K	9.81	10.00	15.59	1 21.63			
L	5.88	6.00	9.35	1 7.79			
TOTAL			169.61				
					AREA DAS RUAS		
					NOME	AREA(m²)	
					AVENIDA A	4.413,86	
					RUA 4	2.773,08	
					RUA 12	2.779,98	
					RUA 13	3.222,00	
					RUA 14	3.444,00	
					RUA 15	3.578,65	
					RUA 16	710,855	
					RUA 17	1.845,09	
					RUA 11	1.253,71	
					TOTAL	24.021,225	

AGRITEL AGRIMENSURA TECNICA LONDRINA LTDA. (34.600/95)
 R: PARIGOT DE SOUZA, 220-3º ANDAR-FONE: (043)337 4932 - LONDRINA PR

PROJETO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO FOLHA Nº UNICA

ESCALA 1/1000
 OBRA: PLANTA DE SUBDIVISAO DO LOTE 42-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 42, SITUADO NA GLEBA RIBEIRAO JACUTINGA DO MUNICIPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
Pq. Res. Porto Seguro II
 LOTEAMENTO PORTO SEGURO II

PROPRIETARIO: PROTENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA.

AREAS		Assinatura
LOTES P/ CONSTRUÇÕES	50.672,413m²	[Assinatura]
RUAS	24.021,225m²	
ESCAPES	169,61 m²	[Assinatura]
RESERVA 1	7.740,49 m²	
RESERVA 2	1.570,80 m²	
RESERVA 3	3.513,50 m²	
RESERVA 4	14.000,00 m²	[Assinatura]
P.M.L. FUNDO DE VALE	19.311,962m²	
TOTAL	121.000,00 m²	RESP. TECNICO

Em substituição ao aprovado em 06/06/95
 sob nº SUOV-C- 115

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 42-B da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 34.600/95 em substituição ao aprovado sob nº 115 em 06/06/95, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 24.190,835 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 19.297,552 m²;
- c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários incluída na proporção de 1,5% sobre a área de 19.297,552 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR3 (Zona Residencial Três), de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.


d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela SUREHMA ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

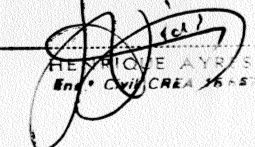
g. Com a presente aprovação, permanece válida a planta aprovada em 25/08/93 sob nº 049 referente ao Lote 42-A, já registrado.

Os Emolumentos importam em R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
DE LONDRINA	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
Aprovado em	27 de 02 de 19 96
N.º de ordem	038
Alvará S.U.O.V.	
	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor	

Adendo : No Item II alínea B, a área Municipalizada correta é de 3.513,50 m² da praça, e 19.311,962 m² do Fundo de Vale.

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO


SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO
REVISÃO E APROVAÇÃO
Em 25/08/93